

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

LEI Nº 140

EXTINGUE CARGOS REFERIDOS NA/
LEI Nº 36, DE 4.10.1965, QUE CRIOU
O QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES DA /
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA
CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICAM EXTINTOS OITO (8) CARGOS DE EXTRANUMERÁRIOS DIA-
RISTAS REFERIDOS NO ANEXO Nº 1, VINCULADO AO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI Nº 36, /
DE OUTUBRO DE 1965, COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

Serviço	Grupo	CARGO	PROVIMENTO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
SPA	GOPT	EXTRANUMERÁRIOS DIARISTAS.....	Efetivo	"B"	8

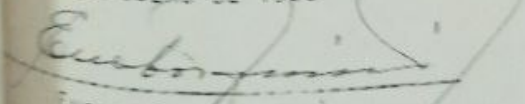
ARTIGO 2º - REVOCAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, COM EFEITOS A PAR-
TIR DO DIA 1º DE AGOSTO DE 1968.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE JULHO DE 1968


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE JULHO DE 1968


EUSTORGIO FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

*Aprovado
em 22/7/68
Promulgado
em 24/7/68*

81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

SENHOR PRESIDENTE:

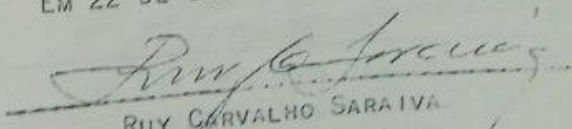
TEMOS A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELENCIA, DOIS /
PROJETOS DE LEI, PELOS QUAIS SOLICITAMOS: NO PRIMEIRO A EXTINÇÃO DE /
OITO CARGOS DE EXTRANUMERÁRIOS DIARISTAS CRIADOS PELA LEI Nº 36, DE 4
DE OUTUBRO DE 1965; E NO SEGUNDO AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDI-
TOS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E O CAN-
CELAMENTO DE OUTRA PARA COBERTURA DOS REFERIDOS CRÉDITOS.

COM A VIGÊNCIA DA NOVA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL DE 1967, ENTEN-
DEU ESTA ADMINISTRAÇÃO QUE DEVEM DESAPARECER, POR COMPLETO, OS OITO /
CARGOS DE EXTRANUMERÁRIOS DIARISTAS, POIS, COM A APLICAÇÃO DOS DISPOSI-
TIVOS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS EM OPERÁRIOS CONTRATADOS/
E PESSOAL DE OBRAS, TORNA-SE MAIS CONVENIENTE NÃO SÓ PARA OS TRABALHA-
DORES CLASSIFICADOS NAQUELES CARGOS, COMO, TAMBÉM, PARA A PREFEITURA/
ESTE NOVO REGIME DE CONTRATAÇÃO. ÀQUELES PORQUE TERÃO AMPARO MAIS SE-
GURO NÃO SÓ DE APOSENTADORIA COMO, ESPECIALMENTE, NO QUE DIZ RESPEITO
À ASSISTÊNCIA SOCIAL E À MUNICIPALIDADE, EMBÓRA TENDO QUE CONTRIBUIR/
COM A PARCELA CORRESPONDENTE AO INPS, FICARÁ LIVRE DO ENCARGO DE APO-
SENTADORIA E DE OUTROS FATÔRES VINCULADOS AOS REFERIDOS OPERÁRIOS.

PARA ISSO, NECESSÁRIO SE TORNA A SUPLEMENTAÇÃO DA VERBA DES-
TINADA À CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES POR "SALÁRIOS DE PESSOAL DE O-/
BRA", PARA ONDE SERÃO TRANSFERIDOS OS OPERÁRIOS E DA DOTAÇÃO PARA /
ATENDIMENTO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO AO INPS.

NA CERTEZA DE UMA BÔA ACOLHIDA DÊSTE, POR VOSSA EXCELENCIA E
PELOS DEMAIS ILUSTRES VEREADORES, ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS
REAFIRMAMOS, NESTA OPORTUNIDADE, OS NOSSOS ELEVADOS PROTES-/
TOS DE CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO A VOSSA EXCELENCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE JULHO DE 1968


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-